



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**Edital 1/2020 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFB**

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO CAMPUS ESTRUTURAL**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes do colegiado, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Matemática**.

**1 - DA ELEIÇÃO:**

1.1 Todos os docentes atuantes no curso acima mencionado, e em efetivo exercício no Campus tem direito de votar e de serem votados.

1.2 O voto será direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito coordenador do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Estrutural;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade

1.4 Caso haja apenas um candidato com a inscrição homologada, o mesmo será eleito o coordenador do curso sem a necessidade de se realizar a votação.

1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar discricionariamente o Coordenador de Curso.

1.6 A Coordenação Geral de Ensino conduzirá todo esse processo eleitoral.

**2 - DO CRONOGRAMA**

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	27/07/2020
Inscrição	Formulário do Google Drive ( <a href="https://forms.gle/z5ggbj2AWqc1YAN6A">https://forms.gle/z5ggbj2AWqc1YAN6A</a> )	27/07 a 03/08/2020
Divulgação das inscrições homologadas	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	04/08/2020
Interposição de recurso referente a homologação das inscrições	SUAP (requerimento)	05/08/2020
Resultado da interposição de recurso referente a homologação das inscrições	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	06/08/2020
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento	06 a 13/08/2020

Eleição	SUAP ( <a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a> - link "Votação Aberta")	14/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	17/08/2020
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	SUAP (requerimento)	18/08/2020
Homologação do resultado final (divulgação)	Site do IFB ( <a href="http://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> ) e SUAP	19/08/2020

### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 8h00 às 23h00, no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2020, através de formulário do Google Drive (<https://forms.gle/z5ggbj2AWqc1YAN6A>).

### 4 - DO MANDATO

4.1 O Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

### 5 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 04/08/2020, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia 05/08/2020 mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado a CGEN do campus Estrutural pelo SUAP.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia 06/08/2020, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

### 6 - DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições esse findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, 06/08/2020 a 13/08/2020.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Estrutural, devendo o candidato abster-se de:

6.2.1 atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

6.2.4 atentar contra a honra dos concorrentes;

6.2.5 utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

6.5.5 Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

## **7 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**

7.1 A Eleição será realizada no dia **14/08/2020**, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 08:00 h às 23:00 h.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL**

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia 17/08/2020.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto entre os dias 18/08/2020 mediante registro de requerimento eletrônico, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" e enviado à CGEN do campus Estrutural.

8.3 A divulgação do resultado final será no dia 18/08/2020 no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

## **9 - DA POSSE**

9.1 O Diretor do Campus encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador.

Brasília-DF, 27 de julho de 2020.

*[assinado eletronicamente]*

Alcyone César Pereira Silva

Coordenador Geral de Ensino

Portaria nº 350-IFB de 05/04/2019

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alyone Cesar Pereira Silva, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 27/07/2020 17:37:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 143948

**Código de Autenticação:** 613af168c9



Campus Estrutural  
Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade  
do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL / DF,  
CEP 71.255-200